



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação da sala da Controladoria Interna do Poder Executivo de Aparecida d'Oeste, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Indicação nº 43/2022, apresentada pelos Vereadores Valter Moreira Bonfim, Edivaldo de Carvalho e Fábio Marcelino Rodrigues**, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. A sala da Controladoria Interna do Poder Executivo de Aparecida d'Oeste, passa a ser denominada “Alcídio Sanches Proni”.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 29 de setembro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração